

Comunicado

ERSE condena Galp Power em 752 mil euros pela prática de 125 contraordenações

Empresa colaborou, compensou consumidores e abdicou de litigância judicial

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos condenou a Galp ao pagamento de uma coima de 752 mil euros pela prática de 125 contraordenações relacionadas com interrupções do fornecimento de energia elétrica e de gás natural a consumidores, faturação e não submissão atempada dos contratos.

No âmbito do procedimento de transação, atendendo ao reconhecimento das infrações a título negligente, às medidas apresentadas e às compensações atribuídas aos clientes lesados, a coima foi reduzida para 376 mil euros, já pagos.

A abertura do processo de contraordenação ocorreu em dezembro de 2018, na sequência de um conjunto de denúncias e reclamações recebidas na ERSE, reportando interrupções do fornecimento de energia elétrica e de gás natural a consumidores, fora dos casos excecionados ou permitidos por lei.

No decurso da investigação, a ERSE solicitou elementos à visada e aos operadores das redes, tendo sido apurada a prática de contraordenações pela Galp Power e deduzida nota de ilicitude contra a visada pela prática de 125 contraordenações por:

- a) ter procedido a interrupções de fornecimento de eletricidade e de gás natural em casos não excecionados ou permitidos por lei;
- b) ter procedido à denúncia de contratos de fornecimento de eletricidade em casos não excecionados ou permitidos por lei;



Siga-nos e partilhe esta informação no LinkedIn

- c) não ter enviado aos clientes uma única fatura de acerto final de contas no prazo de 6 semanas após a efetivação da mudança de comercializador de energia elétrica e de gás natural;
- d) não ter considerado leitura real na faturação relativamente à energia elétrica e ao gás natural, faturando com base numa estimativa por si realizada para o mesmo período e,
- e) não ter submetido no Portal de Switching pedidos de contratação do fornecimento de eletricidade e de gás natural em nome dos consumidores, no prazo de 5 dias úteis, após a celebração de contrato.

No decurso do prazo de Pronúncia, a Galp Power apresentou uma proposta de transação, reconhecendo os factos constantes da nota de ilicitude e a sua responsabilidade a título negligente, disponibilizando-se para compensar os 83 consumidores lesados no valor global de 5 620 euros e proceder ao pagamento de coima.

Analizados e ponderados todos os factos e o direito aplicável, a ERSE aceitou a proposta de transação e decidiu aplicar à visada uma coima única no montante de 752 mil euros, reduzida nos termos legais para €376.000 atendendo ao reconhecimento das infrações a título negligente, às medidas apresentadas e às compensações atribuídas aos clientes lesados.

O procedimento de transação está consagrado no Regime Sancionatório do Setor Energético (RSSE) e pode ser proposto, no âmbito de um processo de contraordenação, antes da notificação da Nota de Ilcitude ou, uma vez esta deduzida, no prazo para apresentação da Pronúncia da visada. Este procedimento depende da confissão, por parte da visada, dos factos imputados e do reconhecimento da sua responsabilidade na infração em causa, abdicando da litigância judicial e beneficiando de uma redução de coima. A ERSE tem ainda imposto como condição de aceitação da transação, quando seja o caso, a compensação dos consumidores lesados. O processo de transação permite a simplificação e celeridade processuais na aplicação do RSSE e tem ainda permitido a compensação dos consumidores lesados.

Aceda ao [Processo n.º 28/2018](#).

Lisboa, 26 de janeiro de 2021



Siga-nos e partilhe esta informação no LinkedIn